

JUCESP
18 01



JUCESP PROTOCOLO
0.041.315/24-8



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL
PIERACCIANI ENGENHEIROS E EDUCAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF Nº 00.645.487/0001-60

NIRE: 35.231.178.513

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 - ESPANDERE PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1903, Cj 112, Jardim Paulistano, CEP 01452-911, em São Paulo (SP), com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.229.762.980 em sessão de 31/03/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.502.179/0001-43, neste ato representada pelos seus administradores Srs. **Valter Pieracciani**, portador da cédula de identidade de RNE W499888-Q/SE/DPMF/DPF e do CPF/MF 022.318.848-44, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Salvador Cardoso, nº 95, apartamento 71 – Itaim Bibi, CEP 04533- 050, e **José Hernani Arrym Filho**, portador da cédula de identidade de RG nº 6.788.677-2/SSP-SP e do CPF/MF nº 034.624.818-35, residente e domiciliado à Rua Padre João Manoel, 1230, apartamento 61, CEP 01411-000, São Paulo - SP;

2 - VALTER PIERACCIANI, italiano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico devidamente inscrito no CREA-SP sob nº 91.142/D, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº W499888 -Q SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 022.318.848-44, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Salvador Cardoso, nº 95, apartamento 71 – Itaim Bibi, CEP 04533- 050;

3 - DANIEL DE MORAES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 30/03/1985, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 30.827.190-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.789.708-48, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Carmo do Rio Claro, nº 82, Cambuci, CEP 01541-060,

únicos sócios da sociedade denominada **PIERACCIANI ENGENHEIROS E EDUCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.645.487/0001-60, com sede e foro na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1903, Cj 112, sala 02, Jardim Paulistano, CEP 01452-911, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.231.178.513 em sessão de 09/10/2018, Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme abaixo e após consolida-lo:

1 – O sócio, DANIEL DE MORAES RODRIGUES, já qualificado acima, detentor de 2.200 (duas mil e duzentas) quotas, por meio do contrato de opção de compra de quotas e outras avenças, datado de 19 de dezembro de 2023, firmado entre as partes e com o expreso consentimento dos demais sócios, vende e transfere, a título oneroso a totalidade de suas 2.200

DUCESP

16 01 24

(duas mil e duzentas) quotas de sua propriedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, a sócia, **ESPANDERE PARTICIPAÇÕES LTDA**, , já qualificada acima, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), retirando-se da sociedade. O sócio retirante, concede a mais plena, geral e rasa quitação às quotas ora transferidas, nada tendo a reclamar sobre quaisquer outros haveres em relação às mesmas.

II - Em virtude da deliberação tomada do item I, a **Cláusula 5ª** do contrato social passará a ter a seguinte e nova redação:

"O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subscrito e integralizado mediante o aproveitamento da reserva de lucro acumulado do Balanço Patrimonial, representado e dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
<i>Expandere Participações Ltda.</i>	<i>219.979</i>	<i>R\$ 219.979,00</i>
<i>Valter Pieracciani</i>	<i>21</i>	<i>R\$ 21,00</i>
Totais	220.000	R\$ 220.000,00

Parágrafo 1º - *As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, ficando estipulado que o valor das quotas será patrimonial, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

Parágrafo 2º - *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/02".*

III – Em razão das deliberações acima, os sócios decidem, ainda neste ato, ajustar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
"PIERACCIANI ENGENHEIROS E EDUCAÇÃO LTDA."

Cláusula 1ª - Da Denominação Social:

DUCEAP
16 01 24

A sociedade empresária do tipo limitada será regida por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis e gira sob a denominação social de "**PIERACCIANI ENGENHEIROS E EDUCAÇÃO LTDA.**".

Cláusula 2ª - Do endereço da sede:

A sociedade empresária tem sede na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1903, Cj 112, sala 02, Jardim Paulistano, CEP 01452-911, podendo abrir, encerrar e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país e no exterior, por deliberação do quotista ou dos quotistas representando a maioria do Capital Social.

Cláusula 3ª - Do Objeto Social:

A sociedade empresária tem por objeto social: a prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento tecnológico na área de engenharia mecânica; treinamento empresarial, educação à distância, cursos, palestras, seminários, compra e venda de publicações, edição e editoração de livros, tradução não juramentada, revisão técnica de livros, geração e distribuição de conteúdo.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento tecnológico na área de engenharia mecânica ficará a cargo do sócio **VALTER PIERACCIANI**, engenheiro mecânico devidamente inscrito no CREA-SP sob nº 91.142/D.

Cláusula 4ª - Do Prazo de Duração:

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 31/05/1995.

Cláusula 5ª - Do Capital Social:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subscrito e integralizado mediante o aproveitamento da reserva de lucro acumulado do Balanço Patrimonial, representado e dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
Expandere Participações Ltda.	219.979	R\$ 219.979,00
Valter Pieracciani	21	R\$ 21,00
Totais	220.000	R\$ 220.000,00

DUCEAP
18 01 24

Parágrafo 1º - As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, ficando estipulado que o valor das quotas será patrimonial, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/02".

Cláusula 6ª - Da administração:

A administração da sociedade empresária, bem como o uso da denominação social, será exercida isoladamente pelo administrador eleito para este fim.

Parágrafo 1º - Fica eleito para a administração da sociedade empresária, por prazo indeterminado, **José Hernani Arrym Filho**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, registrado no Conselho Regional de Administração de São Paulo sob nº 015727 em 28/04/1983, portador da cédula de identidade RG nº 6.788.677-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 034.624.818-35, residente e domiciliado à Rua Padre João Manoel, 1230, Apto. 61, CEP 01411-000, São Paulo -SP, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial; fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio que representa a maioria do Capital Social com direito a voto.

Parágrafo 2º - O administrador estabelecerá as diretrizes gerais da política administrativa da sociedade, representando-a, perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da gestão social.

Parágrafo 3º - Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada do Administrador ou de Procurador constituído em nome da sociedade:

a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

DUCE SP
15 01 24

c) Emitir faturas;

d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;

e) Outorga, aceitação e assinatura de contratos, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

f) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

g) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes da obrigação da sociedade;

h) Receber e dar quitações de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo 4º - Na ausência por qualquer fato e ou motivação, do Administrador para a prática do ato disposto na letra "f" do parágrafo 3º desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura do Sr. **Valter Pieracciani**, representando a sócia **ESPANDERE PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Parágrafo 5º - É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive contrair dívidas ou empréstimos, prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 6º - A remuneração do Administrador incumbido da administração será na forma de "pro labore" mensais, fixados por comum acordo levado à conta das despesas.

Parágrafo 7º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

Cláusula 7ª - Das Deliberações:

Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e ainda conter cláusula de expiração automática de validade do mandato em 31 de dezembro do exercício para o qual foi outorgada, com exceção das outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer administrador ou procuradores que envolverem em obrigações relativas a

QUORAP
16 01 24

negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, sendo proibido o uso da denominação social para fins estranhos, ficando, portanto, pessoalmente responsável pelos compromissos que assumir, os administradores que fizer contrariamente aos interesses sociais, por excesso de mandato, e pelos atos que vierem a praticar com a violação da lei ou do presente contrato, tais como endossos ou avais de favor, cartas de fiança ou documentos análogos, que acarretem responsabilidade e obrigações para a sociedade.

Cláusula 8ª - Das Deliberações Sociais:

As deliberações da sociedade serão tomadas de acordo com as disposições contidas na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 1º - Por 75% (setenta e cinco por cento) de votos do Capital Social haverá modificação do Contrato Social; atos de incorporação, fusão, dissolução, cessação de seu estado de liquidação e pedido de concordata, inclusive para instalação em primeira convocação de assembleia dos sócios.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado para este fim, e o pagamento das quotas a ele pertencentes será feito de acordo com o disposto no parágrafo único da Cláusula 11ª e 12ª.

Parágrafo 3º - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre (i) o resultado do exercício social encerrado; (ii) destinação do resultado; (iii) nomeação e fixação dos honorários dos administradores; (iv) outros assuntos de interesse da sociedade e, reunir-se-ão extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação da administração ou de sócio, para deliberar sobre assunto de interesse da sociedade.

Cláusula 9ª - Da Cessão e Transferência:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por escrito dos sócios, de acordo e em consonância aos artigos 1.002 e 1.003 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 1º - No caso previsto nesta cláusula, o sócio que pretende retirar-se da sociedade deverá comunicar o fato, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo seus haveres apurados em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo 2º - Na transferência de quotas, de que trata esta cláusula, observar-se-á o disposto no parágrafo único da Cláusula 12ª.

DUE:SF
16 01 24

Cláusula 10ª - Do Exercício Social:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual, será levantado balanço patrimonial para apuração de seus resultados, com observância das normas legais aplicáveis.

Cláusula 11ª - Dos Lucros e/ou Prejuízos:

Os Lucros e/ou Prejuízos serão apurados em Balanço e poderão ser distribuídos conforme descrito a seguir.

Parágrafo 1º - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação e/ou Capitalizados.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais semestrais, quadrimestrais, bimestrais ou mensais, sendo que os Lucros e Prejuízos poderão ser distribuídos de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, entre os sócios, como autoriza o art. 1.007 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 12ª - Da Dissolução:

No caso de incapacidade, falência ou falecimento de quaisquer dos sócios, os seus haveres serão apurados de conformidade com balanço especial a ser levantado à época da incapacidade, falência ou falecimento.

Parágrafo Único- O sócio incapacitado e/ou falido e no caso de falecimento de quaisquer dos sócios, o(s) seu(s) herdeiro(s), receberá(ao) da seguinte forma: o valor de cada quota será determinado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número total de quotas existentes à época do balanço. O pagamento dessas quotas far-se-á da seguinte forma: 10% (dez por cento) em dinheiro, por ocasião da assinatura do instrumento de alteração contratual, e o saldo restante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e correção monetária com base no IGP-M ou, na falta deste, por qualquer outro índice reconhecido pelo governo.

Cláusula 13ª - Do Desimpedimento:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, não estar(em) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente,

9230UC
AS 10 21

JUCESP

13

16 JAN 2024



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOE Q NÚMERO

Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

24.729/24-3



JUCESP



Pieracciani PEA - 14ª ACS

Código do documento d62083c9-2076-4563-8778-987113453bda

Assinaturas

VALTER PIERACCIANI:02231884844

Certificado Digital

vpieracciani@pieracciani.com.br

Assinou

JOSE HERNANI ARRYM FILHO:03462481835

Certificado Digital

jharrym@pieracciani.com.br

Assinou

DANIEL DE MORAES RODRIGUES:33978970848

Certificado Digital

drodriques@pieracciani.com.br

Assinou

Eventos do documento

02 Jan 2024, 13:42:05

Documento d62083c9-2076-4563-8778-987113453bda **criado** por RAFAELA PERES DE JESUS (083aa29d-4bb2-4f1d-971d-d3bcdf97cd7c). Email:juridico@pieracciani.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-02T13:42:05-03:00

02 Jan 2024, 13:45:22

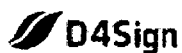
Assinaturas **iniciadas** por RAFAELA PERES DE JESUS (083aa29d-4bb2-4f1d-971d-d3bcdf97cd7c). Email:juridico@pieracciani.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-02T13:45:22-03:00

03 Jan 2024, 10:03:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VALTER PIERACCIANI:02231884844 **Assinou** Email: vpieracciani@pieracciani.com.br. IP: 191.193.208.99 (191-193-208-99.user.vivozap.com.br porta: 27704). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SINCOR RFB G5,OU=A1,CN=VALTER PIERACCIANI:02231884844. - DATE_ATOM: 2024-01-03T10:03:44-03:00

03 Jan 2024, 18:02:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE HERNANI ARRYM FILHO:03462481835 **Assinou** Email: jharrym@pieracciani.com.br. IP: 201.92.236.180 (201-92-236-180.dsl.telesp.net.br porta: 57448). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SINCOR RFB G5,OU=A1,CN=JOSE HERNANI ARRYM FILHO:03462481835. - DATE_ATOM: 2024-01-03T18:02:51-03:00



10 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de January de 2024, 20:28:17



03 Jan 2024, 20:12:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DANIEL DE MORAES RODRIGUES:33978970848

Assinou Email: drodrigues@pieracciani.com.br. IP: 189.100.69.57 (bd644539.virtua.com.br porta: 41564). Dados

1) Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SINCOR RFB

G5.OU=A1,CN=DANIEL DE MORAES RODRIGUES:33978970848. - DATE_ATOM: 2024-01-03T20:12:03-03:00

Hash do documento original

30FA2561E0D553AA297AEDB751605CE5B86127A1CD67A7561A0F0830CF44C87D0C589543

SHA512: 6F5A615D57F82775A7455215179A1B2531AD8DE39BC79F188B0AD4D4EE854CFB32CF0CD0F1496CB79873199990B68F55EC11A71166044935B375876F07B8E8

Esse loo pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign